



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 993/94

DATADA DE 20.12.1994.-

AUTORIZA PAGAMENTO DE MENSALIDADES À PRO-  
FESSORA MUNICIPAL QUE FAZ MAGISTÉRIO DE  
FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELÍZIO RODRIGUES DA FONSECA, PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE ROMELÂNDIA EM EXERCÍCIO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM  
A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, -  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo-  
Municipal autorizado à pagar mensalidade à professora MUNICIPAL IL-  
SE SIRLEI SCHENKEL GHONO que cursa o curso à nível de 2º grau - ha-  
bilitação, Supletivo Magistério, na escola de 1º e 2º Graus da FURI  
Santo Ângelo - RS, estando a mesma em exercício no município de Ro-  
melândia-SC.-

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão -  
por conta do orçamento municipal.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia  
SC, aos 20 de dezembro de 1994.-

  
Elízio R. da Fonseca,  
Prefeito Municipal em Exercício.-

Ermani Antônio Sehnem,  
Secretário de Administração designado,  
Registrada e publicada em data supra.-

